



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº.1.196/2.013

**“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO
DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica liberado o gravame constante da matrícula: M – 11.469, lote 01 da quadra, localizado na rua Zezé Pereira no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral – MG.

Art. 2º. – O imóvel constante da matrícula: M – 11.469 foi doado ao Sr. **JESUS FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 041.066.646-74 através de escritura de doação lavrada no Serviço Registral Civil de PN e Notarial de Quartel Geral, livro 51, folha 122V a 123V em 04 de abril de 2011.

Parágrafo Único - O Município de Quartel Geral outorgará ao donatário qualificado no *Caput do artigo* escritura retirando o gravame que consta no Art. 8º da Lei 918/2002, transcrito na escritura de doação no item 3.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 22 de outubro 2.013.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal